**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022**

***DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÕES QUE ESTABELECEM PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS SOBRE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR.***

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO COSTA-PI, neste ato representado pelo seu Secretário, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor orientar as ações referentes ao processo de avaliação do desempenho escolar;

CONSIDERANDO os demais normativos adicionais a respeito do calendário e de ações a serem desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal de ensino.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar que os períodos avaliativos sejam organizados conforme dispõe o quadro de avaliações - anexo I.

Art. 2º. Definir que a ficha utilizada para planejamento permaneça a mesma anterior, respeitando-se as alterações necessárias para o período presencial.

Art. 3º. Definir que na Educação Infantil, o aluno seja acompanhado individualmente por meio de ficha-relatório bimestral e relatório descritivo semestral.

Art. 4º. Orientar a gestão e a coordenação pedagógica das escolas a organizar nos dias pedagógicos previstos no Calendário Letivo 2022:

§ 1º - Momentos de construção e entrega do planejamento mensal.

§ 2º - Formação continuada com indicação de percursos formativos presenciais e online, palestras, oficinas e outros instrumentos formativos (preferencialmente aos sábados letivos ou pedagógicos).

Art. 5°. Quanto aos instrumentos de avaliação, devem ser empregados no mínimo, dois instrumentos diversificados para verificar se as habilidades propostas em seu planejamento foram desenvolvidas pelo estudante, de forma a garantir a prevalência dos aspectos qualitativos, sobre os quantitativos (Art. 24 –V, LDB). Sendo eles: a avaliação qualitativa (AQ) e a avaliação quantitativa (AQT). A nota atribuída a esses instrumentos avaliativos comporá a média bimestral do discente.

Art. 6° - A avaliação qualitativa (AQ), comum a todos os componentes curriculares de 1° ao 9° ano do ensino fundamental, deve ser compreendida como uma prática “processual, contínua e cumulativa da avaliação sendo, assim, menos processo de medição e, mais, busca de aferição de conhecimento contextualizado” e o rendimento da prática educativa.

§1°- Na avaliação qualitativa (AQ), o estudante será avaliado no decorrer do bimestre seguindo dois critérios: produção textual/outros - corresponderá 50% do total da nota e participação/protagonismo - corresponderá 50% do total da nota. Lembrando que a produção textual deverá envolver todos os componentes curriculares, diferente da redação, avaliada em Língua portuguesa.

§2°- Os procedimentos avaliativos (AQ) bimestralmente nas escolas tomem como base os seguintes aspectos constitutivos:

1. Oralidade (3,0 pontos): prática da oralidade que compreendam linguagem que ocorrem: aula dialogada, mensagem gravada, seminário, debate, declamação de poema, com seus efeitos sonoros, peça teatral, rodas de leitura e conversa, teste oral, participação em sala de aula entre outras ações previamente combinadas com a coordenação.
2. Produção em sala (3,0 pontos): cartazes, murais, produção textuais (gêneros variados), seminários entre outras ações previamente combinadas com a coordenação.
3. Atividades para casa (2,0 pontos): leituras das literaturas indicadas, atividades propostas pelo professor, entre outras ações previamente combinadas com a coordenação.
4. Atividade em sala de aula (2,0 pontos): leitura e interpretação textual, produção textual, atividades propostas pelo professor como teste e entre outras ações previamente combinadas com a coordenação.

Art. 7° - Os procedimentos avaliativos devem, bimestralmente, serem registrados pelo professor em uma ficha de acompanhamento (anexo II) e entregue à secretaria escolar ao término de cada bimestre.

Art. 8° - A avaliação quantitativa (AQT) deverá conter no mínimo 8 questões/itens contextualizados, podendo ser inserida interpretação textual, de forma objetiva e subjetiva, em todos os componentes curriculares, principalmente nos anos finais do ensino fundamental.

Art. 9° - Como critério geral de aprovação, nessa avaliação, o aluno deverá perfazer o mínimo de 6,0 (seis) pontos, resultantes do somatório dos dois critérios.

Art. 10° - A média semestral (MB) representa a síntese da aprendizagem do educando no bimestre. Trata-se, portanto, de um dado avaliativo de caráter cumulativo e representa o desempenho bimestral do estudante em cada componente curricular. Ao término de cada bimestre aplica-se a fórmula $ MB=\frac{AQ+AQT}{2}$ para calcular a média do bimestre.

Art. 11° – A recuperação Semestral (RS) é um momento avaliativo que se configura como uma estratégia de recuperação processual da aprendizagem devendo ser planejada, com foco nas habilidades que não foram consolidadas no decorrer do semestre.

 §1°- Finalizando o semestre, o aluno que, no componente curricular não tenha alcançado a média mínima de 6,0 (seis) pontos na média semestral $\left(\frac{MB\_{1}+MB\_{2}}{2}\right)$, deverá submeter-se à recuperação semestral e ao reforço de aprendizagem. Para isso, recomenda-se ao aluno frequentar as aulas de recuperação/reforço escolar.

 §2°- O aluno que, não comparecer a todas as avaliações previstas no semestre, sem justificativas, não terá direito à recuperação semestral.

§3°- Na recuperação semestral o aluno será avaliado em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) e a nota alcançada substituirá a média do semestre, caso seja maior que a nota já existente; caso contrário, permanecerá a mesma obtida pelo estudante no semestre. A avaliação de recuperação, deverá ser objetiva contendo o mínimo de 10 questões/itens contextualizados, conforme rege o currículo do nosso estado.

Art.12° - Após a segunda recuperação semestral (RS), apura-se a média anual $MA=\left(\frac{MS\_{F1}+MS\_{F2}}{2}\right)$ de caráter cumulativo e representa o desempenho anual do estudante em cada componente curricular. O ESTUDANTE que atingir uma média anual (MA) igual ou superior a 6,0 (seis) estará aprovado por média.

 PARAGRAFO ÚNICO - Após ter submetido a (1ª e 2ª RS) e não tendo alcançado a média anual (MA) igual a 4,0 (quatro) em qualquer componente curricular o aluno é considerado inapto a promoção, devendo portanto repetir o ano letivo. Terá casos que pode ser submetido ao conselho de classe para que possa dar mais uma oportunidade, para a realização da Prova final. Mas, para isso o conselho de classe deverá emitir um parecer conclusivo sobre a decisão e anexar à documentação do aluno.

 Art.13° - A PROVA FINAL (PF), consiste em mais uma oportunidade que o aluno terá para avançar em seu desempenho e obter êxito em seu processo de construção do seu conhecimento.

§1°- Será ofertado aos estudantes que apresentarem a frequência mínima de 75% da carga horária total anual prevista no calendário escolar, tendo ou não passado pelos processos de recuperação semestral do 1° e 2° semestre. Tendo alcançado a média anual (MA) inferior a 6,0 (seis) e superior e igual a 4,0 (quatro) em qualquer componente curricular.

§2°- Para a realização da PROVA FINAL, é recomendado o aluno a assistir as aulas de recuperação, para que possa adquirir as habilidades necessárias ainda não alcançadas. A avaliação é composta por 20 questões/itens contextualizadas e objetivas, onde por hipótese alguma será permitido nenhum tipo de pesquisa. O aluno será avaliado em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), em que deverá obter uma nota superior ou igual a 6,0 (seis) para ser aprovado/promovido para o ano seguinte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 06 de abril de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ACÁSSIO FERREIRA GOMES**

Secretário municipal de educação

**CRONOGRAMA DAS AVALIAÇÕES – ANEXO 1**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| PeríodosBimestre | Fechamento do processo avaliativo (qualitativo) | Período de avaliação (quantitativo) | Data limite para o envio da avaliação, no e-mail da escola. | Data limite para entrega da ficha de notas na secretaria da escola |
| 1° Bimestre01-03 a 30-04-2022 | 20/04/2022 | 26/04 a 29/04/2022 | 18/04/2022 | 13/05/2022 |
| 2° Bimestre02-05 a 01-07-2022 | 20/06/2022 | 27/06 a 30/06/2022 | 17/06/2022 | 11/07/2022 |
| Reforço escolar eRECUPERAÇÃO1° Semestre | Reforço escolar para todos os alunos 01 a 15/07/2022 | 18/07 a 22/07/2022 | 12/07/2022 | 05/08/2022 |
| 3° Bimestre04-08 a 30-09-2022 | 23/09/2022 | 27/09 a 30/09/2022 | 19/09/2022 | 08/10/2022 |
| 4° Bimestre03-10 a 02-12-2022 | 25/11/2022 | 28/11 a 01/12/2022 | 21/11/2022 | 07/12/2022 |
| Reforço escolar eRECUPERAÇÃO2° Semestre | Reforço escolar para todos os alunos 05 a 09/12/2022 | 12 a 17/12/2022 | 06/12/2022 | 21/12/2022 |

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DOS DISCENTES – ANEXO 2.

UNIDADE ESCOLAR .......

PROFESSOR (A) ............. TURMA ..... PERÍODO ......

|  |
| --- |
| FICHA DE ACOMPANHAMENTO DOS DISCENTES - AQ |
| ALUNOS | ORALIDADE (3,0) | PRODUÇÃO EM SALA DE AULA (3,0) | ATIV. CASA(2,0) | ATIV. EM SALA DE AULA (2,0) | NOTA |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |